PARECER Nº 0187/2004 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 511/02**.

Visa o Projeto de Lei nº 511/02, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, denominar Rua Miguel Evangelista Vieira à atual Rua Seis, situada no Jardim São Francisco de Assis, na Capela do Socorro.

O projeto vem acompanhado de Justificativa e Certidão de Óbito.

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça reiteradas vezes informações ao Executivo, este respondeu que:

- 1 faltam à descrição e localização apresentadas no Croquis constante do presente processo elementos técnicos necessários à identificação, classificação e denominação do logradouro, bem como à sua perfeita representação gráfica e posterior emplacamento, e até mesmo à verificação se a via é pública ou se está aberta em terreno particular;
- 2 –o logradouro em questão não consta dos mapas oficiais da cidade, e parece ser integrante do mesmo parcelamento irregular (implantado após a vigência da Lei Federal nº 6766/79, em área de proteção aos mananciais da região metropolitana, sem a prévia aprovação dos órgãos municipais e estaduais) sendo tratado em RESOLO-2, mencionado no expediente que tratou do Projeto de Lei 606/02, do mesmo autor.

Assim sendo, manifestou-se através de CASE/SEHAB pelo veto ao PL, apesar de se tratar de logradouro ainda não denominado, cujo nome proposto não constitui homonímia.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do Projeto de Lei, oferecendo minuta de Substitutivo para melhor caracterizar o logradouro, no qual, entretanto, adotou equivocadamente a redação "conhecido como Rua Sete", ao invés de "conhecido como Rua Seis".

Não havendo, entretanto, condições urbanísticas para a proposta, ainda que a denominação esteja acordo com as normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 511/02.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 31/03/04.

TONINHO PAIVA – Presidente
BISPO ATÍLIO FRANCISCO – Relator
ERASMO DIAS
J. F. ZELÃO
NABIL BONDUKI
RICARDO MONTORO